



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 100609-88.2019.5.01.0222 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Leandro de Souza Cortez, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20340-41.2019.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiacomio Karan, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, WAGNER BOFF JUSTO, Advogado: Dr. Joao Carlos Silva dos Anjos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20005-22.2019.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Camila Mousquer Buralde, Advogado: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, GILSEANE LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Kelly da Silva Martins, Advogado: Dr. Cheila Assuncao da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 11384-36.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de FABIANO RICARDO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrido(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 440-76.2021.5.12.0009 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOCELI DE CASTRO PERSCH, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Agravado(s) e Recorrido(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 420-31.2021.5.19.0061 da 19ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Wallace Walter Sobrinho, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Jose Gouveia da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e III - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RRAg - 157-37.2021.5.08.0018 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LÍDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Eva Tamires Ferreira Furtado, Advogado: Dr. Ellen Larissa Alves Martins, Advogado: Dr. Jessica Anne Saraiva



Brisolla, Advogado: Dr. Jacqueline Martins de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): REULISON PATRIC MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Morais, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001571-15.2016.5.02.0012 da 2ª Região**, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Andréia Oliveira de Paula, Advogado: Dr. André Luiz Otte Ferracciu Pagotto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, SANDRA REGINA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença; II - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção - Depósito Recursal - Seguro Judicial com Prazo De Vigência Determinado ". **Processo: RR - 1001320-40.2021.5.02.0038 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria dos Reis Arantes, Advogada: Dra. Sueli Maria Beltramin, Recorrido(s): TEREZINHA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Valverde Uchôa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 100, §1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a expedição de ofício ao INSS e consulta ao sistema CAGED, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário e/ou salário em nome dos executados e, se positiva a resposta, determinar o bloqueio e penhora a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, observado o limite estabelecido no §3º do art. 529 do CPC. **Processo: RR - 1001058-61.2021.5.02.0080 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Kenia do Amaral Brito Silva, Recorrido(s): PALOMA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procuradora: Dra. Selma Simionato Mazutti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000357-93.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Recorrente(s): CICERO ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keuncke Machado, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, JLL CORPORATE SOLUTIONS - SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000138-50.2021.5.02.0254 da 2ª Região**, Recorrente(s): VIBRA ENERGIA S. A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Recorrido(s): ALEX SANDRO DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Jefferson Douglas de Oliveira, LDM MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 163400-16.2002.5.02.0302 da 2ª Região**, Recorrente(s): I.F.S., Advogado: Dr. Válter Tavares, Advogado: Dr. Fábio Nami Tavares, Advogado: Dr. Válter Tavares, Recorrido(s): J.P.O., Advogado: Dr. Valberto Almeida de Sousa, N.D.G.L., Advogado: Dr. Dennis Marcel Purcissio e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



por violação ao art. 100, §1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a expedição de ofício ao INSS e consulta ao sistema CAGED, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário e/ou salário em nome dos executados e, se positiva a resposta, determinar o bloqueio e penhora a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, observado o limite estabelecido no §3º do art. 529 do CPC. **Processo: RR - 20771-94.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, Recorrente(s): SIND TRAB IND ALIMENTACAO COOP AGROIN E ASSALAR RURAIS, Advogado: Dr. Everton de Re, Recorrido(s): NESTLE SUL - ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20741-61.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Recorrente(s): S.S.O.E.L.R.J., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Recorrido(s): C.A.E.B.E.R.G.S.C., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, F.A.P.S.L., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoá, P.D.M., Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11327-52.2015.5.01.0263 da 1ª Região**, Recorrente(s): VIAÇÃO MAUÁ S.A, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): MARCELO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Ângelo Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Rodrigues Baptista de Souza, Advogado: Dr. Cleudson de Almeida Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 456, parágrafo único da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação ao pagamento de diferenças salariais pelo acúmulo de funções e reflexos, ficando restabelecida a sentença, no aspecto. Custas Inalteradas. **Processo: RR - 10446-74.2021.5.15.0037 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARCOS APARECIDO NERIS LIMEIRA, Advogada: Dra. Juçara Gonçalves Mendes da Mota, Recorrido(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 10215-85.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA RAMINELLI PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias. Pagamento fora do prazo. Dobra indevida. Inconstitucionalidade da Súmula 450 do TST. ADPF 501 do STF.", por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da dobra de férias. **Processo: RR - 10209-07.2021.5.03.0059 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOAO AUGUSTO MURTA, Advogada: Dra. Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Isaque de Azevedo Gomes Fraga, Advogada: Dra. Clarice Azevedo Gomes Reis, Advogado: Dr. Calebe de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Caio Gomes Bispo, Recorrido(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Otoniel Lima Fernandes Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10096-09.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Recorrente(s): IF HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Recorrido(s): ALAANE PAIVA PEREIRA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Advogado: Dr. David Jonas Silva da Costa, MACRO PAINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Basso, Advogada: Dra. Camila Morais Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento



virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1597-89.2012.5.01.0079 da 1ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Michele Maldonado de Holanda, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Recorrido(s): LUCIENE RIBEIRO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1494-76.2013.5.09.0127 da 9ª Região**, Recorrente(s): LILIAN KARLA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1485-77.2010.5.02.0010 da 2ª Região**, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Advogado: Dr. José Eduardo dos Santos Oliva, Advogada: Dra. Valéria Maria de Campos, Recorrido(s): OSMAR DAVID CARRASCOSA, Advogado: Dr. João Paulo Ávila Pontes, Advogado: Dr. Eduardo Araújo Bim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 100 da CF (art. 896, §2º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a possibilidade de atos expropriatórios em face da executada e determinar a submissão do crédito trabalhista exequendo à sistemática dos precatórios. **Processo: RR - 1406-09.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Recorrente(s): JOSE CARLOS MARTINS DE LIMA, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Recorrido(s): MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tema "Horas extras/ Acordo de compensação de jornada" por má aplicação da Súmula nº 85, IV, no tema "Justiça gratuita/ Declaração de hipossuficiência" por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da república e no mérito: (i)- determinar o pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa, conforme se apurar em fase de liquidação; e (ii)- conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do recolhimento das custas processuais e, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1358-38.2019.5.09.0008 da 9ª Região**, Recorrente(s): BRUNO LAVAMDOWSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Luiza Bilha de Britto, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1275-74.2019.5.09.0411 da 9ª Região**, Recorrente(s): MAURO LUIZ CUNHA DE FARIAS, Advogado: Dr. Elisangela Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Advogado: Dr.



Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isenta-lo do pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF. **Processo: RR - 1264-05.2022.5.12.0040 da 12ª Região**, Recorrente(s): LEVIERISON BERTOTTI SABAINI, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Jorge Alexandre Niederauer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade objetiva, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Rearbitra-se provisoriamente o valor da condenação em 30.000,00 (trinta mil reais) com custas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a cargo da reclamada, de cujo recolhimento fica isenta (Decreto-Lei 779/69). Honorários advocatícios sucumbenciais fixados em favor do reclamante, no importe de 10% sobre o valor da atualizado da condenação, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST e dos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC 58 e 59 e das ADI 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18/12/2020 (acórdãos publicados no DJE de 07/04/2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão. **Processo: RR - 1254-74.2017.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALICE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Carla Barreto Cordeiro Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 1252-77.2021.5.06.0012 da 6ª Região**, Recorrente(s): JANE JOAQUIM BEZERRA, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Procuradoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por violação do art. 7º, VI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das parcelas suprimidas (Adicional de Atendimento em Guichê em Agências de Correios - AAG e a Gratificação de Função de Confiança) durante a prestação de trabalho remoto em decorrência da pandemia de COVID-19, acrescidos dos reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais no montante de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrada (R\$ 8.000,00), a cargo da reclamada, dispensada do recolhimento (Decreto-Lei 779/69). Honorários advocatícios sucumbenciais fixados em favor do reclamante, no importe de 10% sobre o valor da atualizado da condenação, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST e dos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC 58 e 59 e das ADI 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18/12/2020 (acórdãos publicados no DJE de 07/04/2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão. **Processo: RR - 1154-83.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): FERNANDO SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1024-32.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO



FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 817-68.2021.5.22.0106 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Advogado: Dr. Gianluca Santos da Cunha, Recorrido(s): THARCYO RENNAN SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Naglly Angélica de Sousa Barboza Negreiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 742-76.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): GILSON CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "percentual a ser aplicado para o cálculo da diferença de repouso semanal remunerado decorrente da repercussão do valor das horas extras", por violação ao art. 3º da Lei 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo de diferenças de repouso semanal remunerado seja considerado o percentual de 16,67%, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 726-64.2019.5.06.0341 da 6ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): LAISA CINTYA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Áquila Naara Gabriel Teixeira, Advogado: Dr. Herica de Kassia Nunes de Brito, WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação; II - determinar o retorno do processo à Vice-Presidência desta Corte a fim de que prossiga no exame de admissibilidade dos demais temas do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 674-33.2020.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente(s): TRANSUICA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Icaro Dominisini Correa, Recorrido(s): ERIVANIA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 671-64.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Recorrente(s): REGINALDO MICHEL AIROSO, Advogado: Dr. Cristiano Gums, Advogado: Dr. Bruno Philippi, Recorrido(s): E.A.B. INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME, Advogada: Dra. Patrícia Silva Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula nº 463 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, e, portanto, isentá-lo do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 644-80.2021.5.10.0008 da 10ª Região**, Recorrente(s): FLIDMAN VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evandro Bezerra de Menezes Hildebrand, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Advogado: Dr. Américo Paes da



Silva, Advogado: Dr. Juliana Bucher Hoerlle Gomes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 642-35.2022.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): VALMOR EUCLIDES COELHO, Advogado: Dr. Fabio Fernandes Maia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Vitor Comicholi Santos, ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 598-68.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): AGNALDO GONÇALVES GARCEZ, Advogada: Dra. Claudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "percentual a ser aplicado para o cálculo da diferença de repouso semanal remunerado decorrente da repercussão do valor das horas extras", por violação ao art. 3º da Lei 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo de diferenças de repouso semanal remunerado seja considerado o percentual de 16,67%, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 535-82.2019.5.05.0038 da 5ª Região**, Recorrente(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., JAIME DA ROCHA CARDOSO FILHO, Advogada: Dra. Sheila Regina Alves Pereira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 488-46.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): EVERALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 414-30.2022.5.12.0046 da 12ª Região**, Recorrente(s): ALINE EVELYN NEHRING, Advogado: Dr. Christian Schmauch, Recorrido(s): MK SERVICOS TEXTEIS LTDA, Advogado: Dr. Arão dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art.791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante formada pelo Supremo Tribunal Federal. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 300-68.2022.5.09.0016 da 9ª Região**, Recorrente(s): JOSE ERIVELTON FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado:



Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 298-32.2021.5.21.0006 da 21ª Região**, Recorrente(s): S.T.T.R.C.E.R.G.N.S., Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Advogado: Dr. Thyberio Luis de Queiroz Santiago, Recorrido(s): N.R.L., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 172-04.2022.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): JAISON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Vivian de Gann dos Santos, Advogada: Dra. Everlin Martins, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Advogada: Dra. Tatiana Vettoretti Preve, CONSORCIO TRIX INFRACON INGLESSES E OUTRA, Advogado: Dr. Jetson Rolim de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, "a", do ADCT da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade prevista no artigo 10, II, "a", do ADCT, desde a data da dispensa até o término do período estável, correspondente aos salários e vantagens decorrentes, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 160-29.2021.5.09.0029 da 9ª Região**, Recorrente(s): GABRYELE RODRIGUES AMURIM DE FRANCA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Recorrido(s): TECVERDE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Marília Bugalho Pioli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 145-57.2019.5.05.0121 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Carla Barreto Cordeiro Ribeiro, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Recorrido(s): TARCISIO QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 142-02.2010.5.02.0057 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMERSON MARCOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Dagmar Gomes Ribeiro, Recorrido(s): ARNALDO RIBEIRO DA SILVA, NOBRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristina Domingues, SÉRGIO PACHECO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a expedição de ofício ao INSS e ao sistema CAGED, para obtenção de informações acerca da existência de benefício previdenciário ou salário em nome dos executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, limitado a 50% dos ganhos líquidos dos devedores, nos termos do art. 529, § 3º, do CPC, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 139-16.2020.5.05.0121 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Recorrido(s): APOLONIA JUSTA DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da lide, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado da Bahia. **Processo: RR - 135-91.2019.5.17.0181 da 17ª Região**, Recorrente(s): LUIZ ROBERTO BASTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga,



Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. André Silva Araújo, Advogado: Dr. Rafael Alves Roselli, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 114-21.2021.5.23.0071 da 23ª Região**, Recorrente(s): PORTO SEGURO NEGOCIOS, EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES SA, Advogado: Dr. Edson Bueno de Souza, Advogado: Dr. Suellem de Arruda Ukrainski, Recorrido(s): DEUSDETE CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sama Ferraz Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. **Processo: RR - 110-57.2020.5.05.0026 da 5ª Região**, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): UELMO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, com ressalva de entendimento contrário deste relator, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrente da revista nos pertences do reclamante. **Processo: RR - 102-41.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Recorrente(s): RAFAEL NERY COELHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 91-63.2021.5.09.0007 da 9ª Região**, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): ROSALIA BUENO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101026-57.2020.5.01.0076 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Embargado(a): DENISE DE MOURA ALVES, Advogado: Dr. Edivaldo da Silva Daumas, Advogado: Dr. Anacleto Costa da Cunha, Advogado: Dr. Alexandre Christiano Bastos Wenceslao, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100093-25.2021.5.01.0246 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes da Silva, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): MONICA FERREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 11427-17.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Embargado(a): VANESSA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Geovana Aparecida Novais, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, ante a determinação da Vice-Presidência desta Corte a fim de que esta Turma profira nova decisão, passar à análise das razões do agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar



sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10602-75.2020.5.18.0017 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ILDETH DIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10003-09.2020.5.15.0151 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Viviane Aparecida dos Reis, Embargado(a): EDSON DE JESUS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2553-36.2011.5.02.0072 da 2ª Região**, Embargante: BANCO JP MORGAN S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): CCET - COOPERATIVA DE CONSULTORES ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, JOSÉ EDSON DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, MCM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Olma Beiró Resende, RESOURCE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, W21 CONSULTARIA & INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Tezoni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-ED-RR - 1341-18.2017.5.05.0029 da 5ª Região**, Embargante: ELIANA MARIA SOUZA DA SILVA PARANHOS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para corrigir erro material na indicação da parte reclamante como embargante no acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1282-04.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Letícia Alvernaz G. de Sousa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Advogada: Dra. Danielle Pina Dyna, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1143-56.2017.5.05.0101 da 5ª Região**, Embargante: ACOPLA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Danilo Oliveira Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Adeilson Amancio dos Santos, Advogado: Dr. Alex Henklain Magnavita Nogueira, Embargado(a): BRASFORJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, WALDIR RAMIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Cruz Vieira, Advogado: Dr. Moisés Parish Vieira, Advogada: Dra. Luciana Parish Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo Rebouças Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 976-69.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados,



Embargado(a): CARLOS ALBERTO GOES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 238-86.2011.5.02.0055 da 2ª Região**, Embargante: ANTONIO TRAJANO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Bueno, Embargado(a): CLOVES ALVES DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Murilo Peinador Martins, DALVA TEIXEIRA SAYÃO, EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Leitao, INGRID TEIXEIRA SAYÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para apenas sanar os erros materiais existentes no acórdão embargado, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 177-29.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): WILTON SERGIO RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte WILTON SERGIO RIBEIRO ALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 175-69.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Embargado(a): MARCELO MAIA CARNEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 151-95.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Embargante: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Embargado(a): SERGOT CHARLES, Advogado: Dr. Jonimar Massuchin Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 91-23.2021.5.12.0058 da 12ª Região**, Embargante: MARCIO ANDRE CHERNHAK, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogada: Dra. Leticia Schweitzer Costa, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Maristela Antunes da Silva Valginski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001940-19.2019.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): RUBENS DA SILVA FONTANA, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogado: Dr. Mohamad Ali Daychoum, Agravado(s): UNICACORP SOLUCOES EM SEGURANCA - EIRELI., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001665-16.2017.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): TATIANA PANCIERI CAVUTTO, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001657-45.2015.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Tardoqui, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): PETRONIO ARAUJO, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 1001654-52.2019.5.02.0068 da 2ª Região, Agravante(s): LUIZ DOMINGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Manoel Augusto Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS - SESVI DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Monteiro Ribeiro dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001560-14.2019.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CRISTIANO SONCINI SAEZ, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001523-46.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): O.C.V., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): V.B.I.V.A.L., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001445-56.2018.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, RCA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Leandro Parras Abbud, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001422-41.2019.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BOGDAN STANDS COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Dr. Aderson Martim Ferreira dos Santos, EDMAR DE MELO CARVALHO, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Advogada: Dra. Thailce Cristina Antonio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento II - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001378-79.2021.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): EUROPAMOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Francisco Ruivo, Agravado(s): RAFAELA LIMA VIANA, Advogada: Dra. Dálete Pereira Lima Bispo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001320-79.2020.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Edson Gomes Morare Silva, Agravado(s): KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Manoel dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001279-89.2018.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): PATRICIA SIVIERO DE SOUSA, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001278-51.2019.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): ZEMA ZSELICS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Mauricio Rodrigo Tavares Levy, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): ALEXANDRE MANZATO, Advogado: Dr. Newton Toshiyuki, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001271-24.2020.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCUS



ROGERIO LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001218-25.2019.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): VICTOR MATEUS VICENTE SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CANADIAN SOLAR BRASIL COMERCIALIZACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PAINEIS SOLARES LTDA., Advogado: Dr. Simone Ramalho, CT DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, JA SOLAR BRASIL LTDA, SICES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Souza Amaro, Advogado: Dr. Caio Bennemann Belo, Advogado: Dr. Kleber Nicola Bissolatti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 1000419-84.2018.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBSON MENDES ALVES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): CBR - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Mikaeli Fernanda Scudeler, MAXXI BEVERAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Eliane Vaz Pires da Silva, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, RAGI REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Simone Cristina Gonçalves, RAUCCI & DOMINGUES ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP, REDIMPEX ARMAZÉNS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Mikaeli Fernanda Scudeler, SYSTEMS & COMPUTERS COMERCIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Wilson Leandro Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000140-58.2017.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): ADRIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Alexandre Zanella, Advogado: Dr. Oscar Guillermo Farah Osório, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 169300-61.2009.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): RODABRAS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE RODAS E AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Eduardo Sardenha, Agravado(s): ANTONIO SIMONI, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Felipe Viana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 102022-24.2017.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO PEREIRA FRANCA, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda, Advogada: Dra. Izabela Vaz do Couto Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101827-47.2017.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): AGOSTINHO ALVES JERONIMO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101091-32.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS JURITI, Advogada: Dra. Symony Camacho Belo, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo da primeira reclamada - UTC ENGENHARIA e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. II - conhecer do agravo da segunda reclamada - PETROBRÁS e no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101058-40.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, JOAO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100978-66.2021.5.01.0043 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnoille Taunay, EDSON AYRES MARQUES, Advogado: Dr. Ronald Silva de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100857-02.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, NAHIR HILDA PEREIRA RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Michelle Rodrigues Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100720-66.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MARCELO GOMES CARDOZO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100696-69.2021.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, ROSILDA AFONSO ALFONSO, Advogado: Dr. Rui Fernando Tenreiro Geraldes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100677-60.2020.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): ROSANGELA GOMES AMORIM, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100609-88.2019.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, JOSE ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Advogada: Dra. Bruna Lima da Silva, Advogado: Dr. Claudio Zadorosny Lopes Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100546-63.2021.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): ADRIANA DA COSTA SIVILIANO, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como



recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100417-81.2021.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): JOAO GABRIEL MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Fragoso Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100400-79.2020.5.01.0321 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): CAROLINE MARQUES GRANADO, Advogado: Dr. Rogerio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Juliana Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Augusto de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100374-81.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JEAN CARLO DE ARAUJO BERNARDO PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100354-81.2019.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): A.R.P., Advogado: Dr. Fernando Peterson Magnago, Agravado(s): K.A.A.T.L., Advogado: Dr. Marco Antonio Rodriguez de Assis Filho, Advogado: Dr. Valeria de Paula Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100326-78.2022.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte de Oliveira, Agravado(s): TAINA BELMONTE DE LIMA, Advogado: Dr. Jose Carlos da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100232-31.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, NATAN SANTOS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Sanira Farias Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100231-04.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): ALZIRA DAS NEVES MONTEIRO DA TRINDADE, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, JOSE ANTONIO DA COSTA, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, JOSE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, JOSE CARLOS DA SILVA SIMOES, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, JOSE CARLOS MOTA, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, JOSE CUSTODIO FREIRE, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, JOSE EDVALDO DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, JOSE ELIAS SOARES PINHEIRO, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, MARCOS AURELIO GODINHO, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, MARCOS CORREA DE MATTOS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100197-29.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CLOVIS DE OLIVEIRA PARADELA, Advogado: Dr. Isabela Pimentel de Barros, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100090-98.2020.5.01.0248 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): JORGE EDUARDO DE ANDRADE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Caroline Ferreti Bressan, Advogada: Dra. Andréia Nishioka, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24601-21.2021.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): WILLIAM CARVALHO DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21529-64.2015.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): JOÃO CARLOS COELHO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20635-32.2020.5.04.0303 da 4ª Região**, Agravante(s): VIVA REMOCOES LTDA, Advogado: Dr. Diego Ricci, Agravado(s): IVONE OLEJAZ, Advogada: Dra. Renata Beatris Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Jari Luis de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20601-75.2021.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, VOLMER DOS SANTOS LOURENCO, Advogado: Dr. Anderson Couto Timm, Advogado: Dr. Yago Leitune Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20578-32.2021.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): STEPHAN DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20330-60.2020.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): P.C.L.R.J., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): C.M.M., Advogado: Dr. Cesar Pompeo, Advogado: Dr. Cynthia Pompeo, Advogado: Dr. Fernando Nicolao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20326-59.2020.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): GILMAR FREDERICO AHLERT, Advogado: Dr. João Luiz Sehn, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20317-38.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Agravado(s): NIRIAN SOLANO ARAÚJO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20136-06.2020.5.04.0802 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): INSTITUTO RENASCER, Advogado: Dr.



Karina da Silva Lazzarin, MARCELO SAMURIO CARDOSO, Advogado: Dr. Guirlan do Nascimento da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20100-67.2006.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): LUÍS APARECIDO SASSI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 16570-61.2015.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Marina Horta Barreto, Agravado(s): FLAVIO HENRIQUE PEDROSA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Gomes Alvares, NEW SERV-SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 12159-26.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): LEUZENIR SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. José Aparecido da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11722-29.2021.5.18.0241 da 18ª Região**, Agravante(s): RV YAMADA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Silva, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Matheus Goulart de Abreu Catta Preta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11530-88.2016.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, JHENIFFER STEFANI DE LACERDA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11358-86.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, WELITON LUCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Agostinho Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11293-23.2017.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11234-81.2017.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): VULCABELT COMERCIO E SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO MOREIRA, Advogado: Dr. Laerti Deodato Rosa, Advogado: Dr. Leandro Augusto Deodato Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11159-77.2020.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de VALERIA ALECSANDRA ROSSETTO, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE



ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DAS REGIOES SERRANAS E DO MEDIO VALE DO PARAIBA, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11149-58.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSUE ELIEL GOMES, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, quanto à correção monetária dos débitos trabalhistas, para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11050-84.2019.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): ROGERIO GONCALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Barbosa De Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Amanda Nunes Gouvea, Advogado: Dr. Amanda Iza Borges de Alencar, Agravado(s): RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Lorena Alves Dutra, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11046-80.2021.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ADAIR JOSE DE SOUZA, Advogada: Dra. Franciene Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. Bruna Alice Nardy Abbud, Advogado: Dr. Jose Orlando Rodrigues de Carvalho, BTJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10939-94.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): RULHO MICHEL COIMBRA BORGES, Advogado: Dr. Marco Túlio Castro Di Ferreira, Agravado(s): ISMAEL FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Iliane Fátima Veronese de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10879-12.2020.5.15.0038 da 15ª Região**, Agravante(s): JANAINA GUIMARAES, Advogado: Dr. Everson Ricardo Franco Peres Goncalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Letícia Barletta Santoro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de analisar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10842-04.2018.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAOLA FERREIRA MARTINS CORREA, Advogado: Dr. Jamerson Leon Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10338-13.2020.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis de Lima, RANDSON BRENNER DA SILVA LOURENCO, Advogado: Dr. Flávio Máriz Freires, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10205-36.2022.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO ALVES PEDROSA, Advogada: Dra. Renata Fátima Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10204-41.2018.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): ANDERSON SEBASTIAO GERALDO SANTOS, Advogado: Dr. Eliasafe Martins Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10108-55.2021.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): DANIELI CRISTINA MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10108-18.2021.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDREA RODRIGUES ARAUJO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA, Advogado: Dr. Karina Olmos Zappellini, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2141-12.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): DEUSA MARIA DE CASTRO BARROS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1526-30.2014.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): DURVAL QUEIROS BRAGA E OUTRO, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Advogada: Dra. Ludmila Ferreira Quadros de Oliveira, SAMPACOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1514-43.2017.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Advogado: Dr. Rafael Barros e Silva Galvão, Agravado(s): HELENA MARIA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1486-66.2012.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JOSE VICENTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Clesival Matos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1401-42.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Paulo Fernando Guimarães Monteiro, Agravado(s): GILMAR JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento



apenas no tema "EFEITOS DA COISA JULGADA FORMADA EM AÇÃO COLETIVA. AJUIZAMENTO POR SINDICATO DE BASE TERRITORIAL DISTINTA DA QUE O RECLAMANTE ESTAVA VINCULADO. DIFERENÇAS SALARIAIS. ENQUADRAMENTO. NULIDADE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE 2005" para novo julgamento do agravo de instrumento apenas no tema; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1395-55.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Advogado: Dr. Bruno Reis Lopes, Advogado: Dr. Nubia Reis Lopes, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, EDMUNDO CEDRAZ CARNEIRO FILHO, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Isaque de Azevedo Gomes Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. ALBERTO NEMER NETO, patrono da parte GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1351-59.2016.5.11.0052 da 11ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS VIDAL, Advogada: Dra. Clotilde de Carvalho Oliveira, AUTOMATIC MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1320-85.2017.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Agravado(s): ALCIDES GRAVI GONCALVES JUNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Ehms de Abreu Ferreira, Advogado: Dr. Luany Teixeira Mota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1283-61.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Agravado(s): FERNANDA DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1277-42.2018.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1233-96.2021.5.07.0027 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Wacim Torres Ballout, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Luciana Flavia Soares Felix, Advogado: Dr. Alessandro Marius Oliveira Martins, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Zulivia Conceicao Britto Menezes, Agravado(s): KATIANE REGIA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Ana Katharine Vasconcelos de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1224-30.2017.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): JOACY FAUSTINO SILVA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, M. C. J. - MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM, Advogada: Dra. Daniele Barbosa de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1177-29.2017.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR NATIVIDADE DOS ANJOS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Alexis Machado Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1148-05.2018.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): DELZITO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Thyara Destefani Stelzer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1107-90.2017.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): SUZETE DENISE VOGT, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Advogado: Dr. Iara Cristina Portes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1072-80.2018.5.10.0812 da 10ª Região**, Agravante(s): ASA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ELYSON LAGO RODRIGUIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Advogado: Dr. Amarildo Messias Maciel, Advogado: Dr. Adriana Tavares da Silva Lacerda, MB ENGENHARIA SPE 040 S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Advogada: Dra. Daniela Yuassa, Advogada: Dra. Fernanda Cury Michalany, PARAISO IND COM DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA, PGA - AGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A E OUTRO, Advogada: Dra. Faelma Teles Aguiar, SO FRANGO ALIMENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002-52.2018.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ALEX ANCELMO LEMES, Advogado: Dr. Gustavo Mello dos Santos, Advogada: Dra. Tatiane Ribeiro Campos, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE LONDRINA, Advogado: Dr. Alexandre de Mendonça Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 968-17.2019.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, GLEICIANE SANTOS COSTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Nabian Martins de Paiva, Advogado: Dr. Arizalda Araújo Delzescaux, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 951-59.2013.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): GIL CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gabriela Bastos Ferreira, Advogada: Dra. Bárbara Bastos Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 900-69.2003.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Sérgio Cardone Silveira, Advogada: Dra. Gisele Beatriz Fabris, Agravado(s): JOÃO GREIN, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 898-81.2013.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADO TEZOTO LTDA, Advogada: Dra. Ângela Regina Perrella dos Santos, Agravado(s): TAIS CRISTINA LEMES DE MORAES, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 845-96.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procuradora: Dra. Paulete Penha Vieira, Procurador: Dr. Diene Almeida Lima, Agravado(s): NICOLLY DE CASTRO CHERUBINO, Advogada: Dra. Caroline Amantino Csaszar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 807-06.2021.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): HERICA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 771-98.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDUARDO CASSIUS DE SOUZA AMARAL, JOSIANE HELENA FERREIRA DA SILVA, JULIANA REIS DE JESUS, Advogado: Dr. Adrião Barbosa Fonseca, Advogado: Dr. Arnaldo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Alvaro Wilan Santos Lima, PSG DO BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 750-93.2019.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): CLEA DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Füchter, Agravado(s): PHOENIX IATE CLUBE, Advogado: Dr. Aldano José Vieira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 709-57.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Marcelo Maia de Lima, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Scilio Pereira Faver, EDILEIA GOMES DE PAULA TIMOTEO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 668-91.2020.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTONIO DUMA E OUTRA, Advogado: Dr. Michel Rogerio dos Santos, Agravado(s): RODRIGO TADEU THOME, Advogado: Dr. Nilson Roberto Custódio, Advogado: Dr. Alex Reberte, Advogado: Dr. Douglas Andrade Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 648-29.2020.5.06.0020 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOAO CARLOS OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carolina Guerra de Barros Lins, Advogado: Dr. Marcondes Savio do Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 598-16.2017.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): RAFAEL SILVEIRA GOULART, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Advogado: Dr. Fabiano Negrisolli, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 570-81.2021.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO



ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauage, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Gabrielle Santos Pires, Agravado(s): AMAURI SOARES REINEHR, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Garcia, Advogada: Dra. Larissa de Cássia Salame da Silva, Advogado: Dr. Willian Rosa de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 548-35.2022.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Advogado: Dr. Matheus Gaeski, Agravado(s): RODRIGO LOPES SANTANA, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 526-91.2017.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ARLETE SANDRA DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Ivan Ribeirodo Vale Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 525-10.2021.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS NETO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Camargos, Agravado(s): PRATICA SERVICOS DE EVENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Hugo Oliveira de Araújo Azevedo, Advogado: Dr. João Sérgio Leite Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 491-28.2021.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): MUCIO TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 481-45.2020.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): W.A.S., Advogado: Dr. Martinho Cunha Melo Filho, Advogado: Dr. Daniel Fabiano de Lima, Agravado(s): R.J.C.L., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Luana Maria Soares de Oliveira, T.C.S.P.S., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Daniela Regina Arrieta, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogada: Dra. Jusciele Oliveira Aquiles, Advogado: Dr. Debora Vasconcelos Leite Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 477-02.2022.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, DAYSE CRISTINA MOREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte reclamante multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 471-96.2019.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Advogada: Dra. Silvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): JOSE ARMANDO DE ANDRADE JUNIOR, Advogado: Dr. Joao Campiello Varella Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 447-45.2022.5.08.0106 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA SA, Advogada: Dra. Josiane Maria Maues da Costa Franco,



Agravado(s): ROGACIANO GEMAQUE SARMENTO JUNIOR, Advogado: Dr. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 428-31.2022.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, JORDANYA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pela reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 315-90.2012.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): LILIANE SERRA GOMES, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 290-56.2021.5.19.0056 da 19ª Região**, Agravante(s): CLAUDINELSON DOS SANTOS RUFINO, Advogado: Dr. Tiago da França Neri, Advogado: Dr. Marília Peixoto Barbosa, Agravado(s): MUNICIPIO DE PARIPUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 186-52.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): JOSE WILSON DE MESQUITA, Advogado: Dr. Claudia Pignata Alves Tertuliano, Agravado(s): LFA LOG - DISTRIBUICAO E LOGISTICAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Garcia Rufino, TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 103-89.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Tatielly Aparecida Vieira da Silva, Agravado(s): IVANILDE DA SILVA AIRES DE MENDONCA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 55-78.2022.5.14.0061 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Igor Veloso Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, ESPÓLIO de CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Martins, OSMAR GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Osmar Moraes de Franca Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 37-16.2021.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, NAYSA RAMALHO SOLINO BECKMAM, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Tavares de Alcântara Heine, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pela reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo



de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 36-75.2022.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GEOVANIA MARY MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Gildo Cravo Batinga Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 4-21.2021.5.05.0201 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Lamartine Bastos Arouca, Advogado: Dr. Aristides da Silva Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11266-54.2020.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): PATRÍCIA ANGELICA SILVA RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): BMC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Maria dos Anjos Nascimento Bento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1685-56.2012.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ADEMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Leite Filho, Advogado: Dr. Roberto Márcio Peixoto de Carvalho, PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189-55.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA AURILENE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-55.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): CICERA BERNADETE MARQUES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057-95.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA ROSENIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-82.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): AURENI BANDEIRA FREIRE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-57.2021.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): JORGE LUIZ CHAVES BRAGA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 901-10.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO



DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): VALDELENE CAVALCANTE BEZERRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-43.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogada: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): REGINALDA FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-83.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Agravado(s): MARIA ASSUNCAO BEZERRA DE FRANCA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-22.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE ERINALDO MOREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-90.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MANOEL VIEIRA NOBRE, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523-54.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): FRANCISCO LUCIO SATIRO MAIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-65.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Marília Ximenes Andrade Castro Navarro, Agravado(s): FRANCISCA LENE DE LIMA RABELO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-97.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-56.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adriana Lopes de Castro Alves, Agravado(s): MARIA CLEUDENIA DE SOUSA BEZERRA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49-83.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): FLAUBENIA NASCIMENTO DE ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 20288-57.2016.5.04.0523 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Liliane da Silva, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Procuradora: Dra. Monia Masochi Frizon, Advogado: Dr. Thais da Rosa Mallmann, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO TOGNON, Advogada: Dra. Gecieli Lorenzi, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARÁTER DEFINITIVO", por violação do artigo 469, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos e, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RRAg - 11099-70.2017.5.03.0063 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): EULALIA AUGUSTA LOURENCO, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 947-81.2017.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE TEIXEIRA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Advogado: Dr. Igor Alexandre de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Advogado: Dr. Alfeu Rodrigues Martins Júnior, Advogada: Dra. Máira Silva Marques da Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 679-40.2020.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): LGCL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 587-90.2018.5.09.0656 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSILDA DO ROCIO GUIMARAES, Advogado: Dr. Anderson Luis Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 461 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a equiparação salarial com os paradigmas apontados desde 1º/12/2015, deferindo-lhe as diferenças salariais e reflexos decorrentes, conforme for apurado em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, devendo os valores apurados a título de equiparação compor a base de cálculo dos honorários advocatícios devidos ao patrono da reclamante na forma já deferida (10%). **Processo: RR - 194-94.2022.5.21.0009 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOAO VICENTE FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Clara Lemos Jacome Bezerra, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MACAIBA, Procurador: Dr. Roberto Ney Pinheiro Borges, Procurador: Dr. Eduardo Luiz Santos Dantas, TCL LIMPEZA URBANA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 58-10.2010.5.15.0131 da 15ª Região**, Recorrente(s): NOEMIA STRASSER, Advogado: Dr. Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação e não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001123-07.2019.5.02.0022 da 2ª Região**, Embargante: SUPERPESA CIA. DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Embargado(a): KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MARCELO DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Sharles Alcides Ribeiro, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000771-18.2017.5.02.0055 da 2ª Região**, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Embargado(a): JOSÉ ARY DA MOTA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada quanto ao exame do pedido do reclamado, apresentado em contraminuta ao agravo, de aplicação da multa por litigância de má-fé e indeferir o pleito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000350-86.2020.5.02.0034 da 2ª Região**, Embargante: Q.D.B.L.O., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Embargado(a): J.E.L., Advogado: Dr. Gustavo da Veiga Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 25090-39.2020.5.24.0091 da 24ª Região**, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): JULIANO MENDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Caldas Pires Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20614-37.2021.5.04.0201 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): ISAAC SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11462-41.2016.5.15.0101 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Embargado(a): NILVA PERES DE AGUIAR BEN HAMOUDA, Advogado: Dr. Luiz Mário Martini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10730-66.2021.5.03.0021 da 3ª Região**, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Embargado(a): RENARD BARROS QUEIROZ, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Advogado: Dr. Anderson de Souza Rocha, Advogado: Dr. Víctor Ávila Colen, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10588-58.2022.5.03.0011 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): MARCUS VINICIUS NOGUEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Advogado: Dr. Franklin Santos Soares Lucas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 593-69.2019.5.09.0654 da 9ª Região**, Embargante: MAURO JOSE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Embargado(a): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 536-82.2021.5.14.0091 da 14ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski



Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Advogado: Dr. Emanuelle Ferreira Moraes Rigueira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ED-ED-RRAg - 458-52.2021.5.12.0024 da 12ª Região**, Embargante: DIBACENTER COM.DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA - ME, Advogado: Dr. Arão dos Santos, Embargado(a): CARINE AUGUSTIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Cesar Hruis Alexi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55-73.2020.5.19.0008 da 19ª Região**, Embargante: LOGMIX TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Adilson de Castro Junior, Embargado(a): CARLOS DINIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Uiana Francine Tenório da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 31-27.2021.5.09.0028 da 9ª Região**, Embargante: VEPER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Vanessa Muchelim, Advogado: Dr. Marcio Gabrielli Godoy, Embargado(a): LUCIANE ANTUNES JAGAS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000696-39.2022.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Martins Francisco, Advogada: Dra. Karina Franco da Rocha, Agravado(s): GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, IVONE APARECIDA PEDROSO, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Advogado: Dr. Patricia de Fatima Guedes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102267-38.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): GILCIMAR MARQUES JUSTINO, Advogado: Dr. Thiago Luis Rocha Araújo, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101157-51.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, FRANCISCO PAULINO DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101147-48.2019.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, RICARDO RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leitão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 51600-51.2006.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA ILCA DIAS, Advogado: Dr. Ronaldo Christino Figueiredo, Agravado(s): CALHAS SOUZA DIAS LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Christino Figueiredo, CLEITON ANDRE BALBIM, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, GERALDO SERGIO SILVERIO DIAS, Advogado: Dr. Ronaldo Christino Figueiredo, MANOEL DIAS DE BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20182-67.2016.5.04.0015 da 4ª Região**,



Agravante(s) e Agravado (s): COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Joao Mario Bergesch, PAULO RICARDO DAMACENO PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11861-17.2019.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): KARINA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para apreciação do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "FÉRIAS. PAGAMENTO EM DOBRO", em razão de potencial violação artigos 137 e 145 da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11755-20.2015.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): SUZANA MORETO ROSA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11649-87.2020.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, Advogado: Dr. Danielly Pinheiro Pio Caixeta, LINDOMAR BARBOSA CALAZANS, Advogado: Dr. Antonio Marcos Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Rennan Bonfim Cavalcante de Lima Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11642-63.2017.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, JOSE INACIO DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Mota Lagares Pinto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11511-18.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): EDMAR DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Dias Pereira, Advogado: Dr. Danilo Medeiros Pereira, Advogado: Dr. Danirio Medeiros Pereira, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11292-84.2017.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Advogado: Dr. Juliany Yeda Gomes Giesteira, Advogado: Dr. Elisangela de Souza Dutra Pizzinatto, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE GUARATINGUETA E REGIAO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogada: Dra. Talita Harumi Morita, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. Aline Carla Lopes Belloti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Vitor Santos de Godoi, Advogado: Dr. Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Dr. Pedro



Henrique de Lima Machado, Advogado: Dr. Odailton Almeida Pimentel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10997-35.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Artur Damiao Fontes Maia, Agravado(s): APARECIDA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Juliana Franco, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso da Fonseca e Castro, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10881-12.2018.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Advogado: Dr. Andrea Fernandes Fortes, Advogado: Dr. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Advogado: Dr. Ronaldo da Silva Ferreira Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Danielle Jannuzzi Marton Poddis, Advogado: Dr. Murilo Moura de Mello e Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10868-45.2020.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Ana Carolina Faria Correa, Agravado(s): PAULO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte PAULO DA SILVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10700-67.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, UILLIS VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabio Previero Schaefer, Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10686-57.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, WALTER ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10560-49.2017.5.15.0038 da 15ª Região**, Agravante(s): HELEN CRISTINE GONCALVES, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Advogado: Dr. Clovis Vieira Junior, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10464-19.2020.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): ROSEMARY DRUMOND DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo, para apreciação do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10064-05.2017.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s):



ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS - SINPRO/GO, Advogado: Dr. Lessandro Gomes Cirqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2151-56.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): ELIZANGELA PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1968-90.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravado(s): JOSÉ DIAS MEDRADO, Advogado: Dr. Vinícius Eduardo Lipczynski, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1934-62.2014.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1645-38.2017.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): VANDERLEI SILVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMERCIAL SUPERÁUDIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Luiz Zaganelli Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1545-87.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1392-56.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JULIA LETICIA EVANGELISTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Wellinton Carvalho de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1316-16.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Michael Willian Conradt, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Milena Zwicker, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1302-09.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Agravante(s): LPM BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE PEÇAS DE AÇO, MÁRMORE E VIDRO LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa, Advogado: Dr. Rodrigo Macêdo de Carvalho, Advogado: Dr. Rui Barros Leal Farias, Agravado(s): FRANCISCO WILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Vladimir Galdino de Queiroz, Advogado: Dr. Bruno Barbosa Meireles, Advogado: Dr. Lutero Romulo de Queiroz Sampaio, Advogado: Dr. Wald Cordeiro da Rocha Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1178-17.2018.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): TATIANA CAROLINA ROSSI CHAGAS, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1172-90.2016.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): JOSE TADEU DE MORAES, Advogado: Dr. Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1055-22.2017.5.09.0096 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): LUCI APARECIDA RIBAS, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1033-76.2017.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogada: Dra. Juliana Lasmar de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): VALERIA VERIDIANA OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 600-81.2022.5.08.0105 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, Procurador: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): THYEGO FELIPE DE SENA SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 539-26.2022.5.08.0105 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, Procurador: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): CLEBER FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 397-63.2019.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Antônio Cícero da Cunha Neto, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): MICHEL FLORES ANGELO, Advogado: Dr. Marcelo Trindade de Almeida, Advogado: Dr. João Luiz Arzeno da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126-69.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 52-37.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Táris Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. Tharcio Fernando Sousa Brito, Agravado(s): ALEXANDRE PLACIDO DA ANUNCIACAO FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Danilo Miranda Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2-53.2021.5.10.0802 da 10ª Região**,



Agravante(s): MAYARA SANTOS MOIA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20403-67.2017.5.04.0871 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Advogado: Dr. Thais da Rosa Mallmann, Agravado(s): JOÃO LUIZ MARQUES RODRIGUES, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20204-59.2021.5.04.0821 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA. - CAAL, Advogado: Dr. Eduardo Aurélio Pedroso, Advogado: Dr. Fabiano Palma Munhoz, Agravado(s): SILVIO HENRIQUE FERNANDES MARTINEZ, Advogada: Dra. Nara Rejane Barbosa Leite, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11536-68.2020.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Mirian Soares de Paula, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Advogada: Dra. Elisandra Carla Furigato, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Anselmo Eduardo Bianco, Advogado: Dr. Alcenir Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Dr. Poliana de Fátima Marabesi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11232-34.2017.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): ANDERSON EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 1382-71.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Dik Robert Daniel, Agravado(s): ANDRE TEOBALDO BORBA ALVES, Advogado: Dr. Ramon Joaquim Mattos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-14.2011.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Agravado(s): LUIZ EMILIO RODRIGUES MIDLEJ, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1002334-75.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SAMUEL BEVENUTO NOBRE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000503-41.2022.5.02.0005 da 2ª Região**, Embargante: LABORATORIO VETERINARIO CONFIANCA



LTDA - ME, Advogada: Dra. Josefa Rosângela Pereira de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Botturi, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebirim, Advogada: Dra. Cristina de Souza Castro, Advogada: Dra. Renata Bonfim de Oliveira Maia, Advogada: Dra. Cláudia Yukie Takayama Miyagi, Advogado: Dr. Isis Mayara Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Leticia Miras dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000253-30.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): EDISON GERMANO, Advogado: Dr. Renata Cristine Almeida Frangiotti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100576-38.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Embargado(a): KAPP TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, RODRIGO CARVALHO CORREA, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20430-36.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Embargado(a): JONI DELMAR DA SILVA QUINTANILHA, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 17475-83.2017.5.16.0007 da 16ª Região**, Embargante: WARTSILA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Flávia Martins Gonçalves de Azevedo, Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Embargado(a): LAERTE DUTRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 11775-73.2019.5.15.0011 da 15ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Embargado(a): NATALY PAULA DE ASSIS, Advogado: Dr. Rodrigo Fachi Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 11458-71.2017.5.03.0143 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): LUIZ CARLOS LAMY DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-RRAg - 11338-71.2016.5.15.0129 da 15ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Solange Bavaresco, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Joao Pedro Eycler Povoia, Advogado: Dr. Frederico Antonio Cruz Pistori, Embargado(a): PAULO GUIMARAES PROSPERO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11079-92.2019.5.03.0036 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Silva Marciano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10898-81.2019.5.03.0104 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): CAIO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10803-27.2020.5.03.0036 da 3ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 10729-53.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): VIVIANY PIRES GUIMARAES, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10677-27.2021.5.03.0105 da 3ª Região**, Embargante: P.C.M.L., Advogado: Dr. Bruno Resque de Freitas, Embargado(a): P.C.S.F., Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Advogado: Dr. Arthur Vinicius Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10151-05.2017.5.03.0007 da 3ª Região**, Embargante: SETTE CAMARA, CORREA E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): ROBERTHA NASCIMENTO GONDIM, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10105-14.2017.5.15.0029 da 15ª Região**, Embargante: HOSPITAL SÃO MARCOS S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Embargado(a): CINTIA APARECIDA CAMARGO MARUCCI, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Zanon Aiello, Advogada: Dra. Paula Lacera Henn, Advogado: Dr. Danilo Raymundo Barone, SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 3963-67.2010.5.12.0014 da 12ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Embargado(a): CLAUDIO DE ANDRADE BEDUSCHI, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1141-20.2017.5.09.0669 da 9ª Região**, Embargante: RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Embargado(a): SANJAI KUMAR SINGH, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, SERGIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jacques Resende Gonçalves Brunow de Carvalho, SILEZIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1094-05.2019.5.06.0008 da 6ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ANA PATRICIA BASTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Alan Kardec Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1084-28.2019.5.06.0018 da 6ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos,



Embargado(a): RAMIRO GUEIROS NABIA, Advogado: Dr. Alan Kardec Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 818-81.2018.5.06.0016 da 6ª Região**, Embargante: SOSERVI VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Embargado(a): JADEILDO JERONIMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 815-95.2014.5.02.0043 da 2ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Embargado(a): CLODOALDO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 785-26.2019.5.12.0037 da 12ª Região**, Embargante: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Utrabo Prosdócimo, Embargado(a): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, GLEIBER APARECIDO ALVES, Advogada: Dra. Gessy Pereira Neto, Advogada: Dra. Sônia Lúcia do Nascimento, IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A, Advogado: Dr. Leonardo Pamplona do Carmo, Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Helio Gomes Coelho Junior, Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Advogado: Dr. Juliana Santos Stacechen, PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Renan Schwengbher, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, TEC POWER - DESMONTE DE ROCHA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcielli Sabo Zanotto, TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar omissão do acórdão embargado e passar à análise do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: ED-RRAg - 747-71.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE, Advogado: Dr. Andress Amadeus Pinheiro Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 619-45.2020.5.09.0068 da 9ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogado: Dr. Israel de Souza Feriane, Advogado: Dr. Igor Faccim Bonine, ELCON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração opostos pela Reclamada; II - dar parcial provimento aos embargos de declaração opostos pelo Reclamante para, sanando as omissões e conferindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais fixados na sentença e mantidos pelo Tribunal Regional em desfavor do Reclamante; e acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência pelo Reclamado, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A da CLT. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelo Reclamado no valor de R\$ 1.200,00, calculados sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 60.000,00. **Processo: ED-RR - 182-74.2021.5.19.0008 da 19ª Região**, Embargante: SINDICATO



DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ferreira, Embargado(a): VAP - VIGILANCIA ARMADA PATRIMONIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Isaque Rafael da Silva Santos Lins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração do Sindicato Autor para, sanando a omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência pela Reclamada, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A, § 1º, da CLT, em face do provimento do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-RR - 166-97.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ELIEZER FERNANDO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002591-57.2014.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): ROMÁRIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002030-78.2017.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VITOR LUIZ VIEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Karina Cristina Casa Grande, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001840-19.2019.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): EDUARDO AGOSTINHO GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001569-02.2022.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): BEATRIZ MARIA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Gawendo, Agravado(s): J FRANCO DA SILVA CONFECÇÃO LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001431-53.2018.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravante(s): GEOVANE ABREU VASCONCELOS, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001427-26.2019.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIEL TADEU DOS REIS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001311-37.2021.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto Carlos de Azevedo, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001285-26.2019.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): HUGO LEONARDO RIGONI RONDON, Advogado: Dr. José Cândido Lemes Filho, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001280-65.2018.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): ERIKA MARCULINO DE ALMEIDA RUFINO, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Advogado: Dr. Fabrício Avidago Paulo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001246-59.2019.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, YARA BRANDAO FUIN, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001116-09.2016.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Renato Pereira Ribeiro, Advogada: Dra. Amanda Borges Pires da Fonseca, Advogado: Dr. Natalia Apostolico Silverio, Advogada: Dra. Laura Olivia Vieira Silva, Agravado(s): CRIZELIDE ANGELICA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secondo, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001008-50.2020.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): MAURILIO CESARIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000919-90.2022.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): SALESMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA - ME, Advogado: Dr. Ilmar Cesar Cavalcante Muniz, Agravado(s): ELIAS DE MOURA ALVES, Advogado: Dr. Oscar Kenji Sakata, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000843-33.2020.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): FEDERAL-MOGUL COMPONENTES DE MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): SANTINHO DE JESUS BARBOSA, Advogada: Dra. Adriana Furlan Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000838-90.2020.5.02.0341 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): ASSOCIACAO AMIGOS DO BAIRRO SITIO SAO JOSE, FERNANDA CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Graziella Caruso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000830-41.2017.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KEULLER ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Thomas Henrique Alonso, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Fonseca Júnior, S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000690-32.2018.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s): MISAEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000647-43.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri,



Agravado(s): HELIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000555-92.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): MARIA VILMA DE LIMA CARVALHO, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Advogado: Dr. Flávia Regina Arruda Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000548-14.2021.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., SUELLEN DO PRADO NINELLI, Advogado: Dr. Bruno Amaral de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000444-90.2020.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA LUIZA DE MOURA LEITE, Advogado: Dr. Jurandy Leão Pereira, Advogado: Dr. Antônio José Coelho de Brito Júnior, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000374-47.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): SERGIO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Antônio Servilha, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo de Castro Campos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 246800-61.2006.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): M.E.J.S., Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Caldas, Agravado(s): M.L.J.S., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 212600-09.2007.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): MGM MECANICA GERAL E MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Agravado(s): JOSE ROBERTO SANCHES, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Suzana Reiter Carvalho, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164800-33.2009.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): ARMANDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101754-30.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Daniel Padula Antabi, Advogado: Dr. Francisco Otávio de Sousa Mendonça, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA TELES, Advogado: Dr. Carlos Filipe Marques Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101398-66.2016.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Joelma Gomes de Souza, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, RAFAEL MARTINS FREITAS, Advogada: Dra. Selma Mazzei Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 101380-**



42.2016.5.01.0264 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): RONALDO BARBOSA FRANKLIN, Advogada: Dra. Érika Friato Fróes de Oliveira, Advogado: Dr. Patricia Assumpcao Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101360-38.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR BELMONTE, Advogado: Dr. Sérgio Fernando de Mello Joviniano Gonçalves, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): CLEIDE RAMOS MACHADO E OUTRAS, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Carlos Faria Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101114-04.2018.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Advogado: Dr. Ineidia Marcia de Souza Leao, Advogado: Dr. Juliana Felipe Batista, Advogado: Dr. Daniele Lira Chevalier, Agravado(s): THIAGO DE ALCANTARA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sergio Alves Felipe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100728-66.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): JULIA LOPES FURTADO E OUTRA, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100706-42.2021.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bernardo Soares Barros, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): PAULO SERGIO DE MATOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100689-20.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): NEIVALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100656-73.2020.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100467-36.2018.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): CONGRESSO DO CHOPP BAR E RESTAURANTE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Agravado(s): JOSE MAIRO DE SOUSA CASTRO, Advogado: Dr. Thiago Binda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24963-73.2017.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhao, Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja Junior, Agravado(s): GONCALVES E DELMONDES RECEBIMENTOS E COBRANCAS LTDA, Advogado: Dr. Felix Jayme Nunes da Cunha, JOSE AFONSO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Diego dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Anali Neves Costa, LUCIMAR GIMENEZ & ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Dr. Felix Jayme Nunes da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24928-47.2016.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Agravado(s): EDER DA COSTA CHAVES, Advogado: Dr. Henrique da



Silva Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 24581-40.2015.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): M.C.R.S., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): E.F.D.F., Advogado: Dr. Luiz Marcos Ramires, Advogado: Dr. Alberto Sidney de Melo Souza Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21390-50.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Carla dos Santos Correia, Advogado: Dr. Guilherme Terra dos Santos, Advogado: Dr. Luís José Marques Pierre, Advogado: Dr. Thiago Kalfman Lionel, Advogado: Dr. Priscila Martins de Souza Araujo Moreira, Agravado(s): PAULO CORAZZA, Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Advogado: Dr. Cicero Steiner Ruschel, Advogado: Dr. Andre Saraiva Adams, Advogado: Dr. Ana Lucia Horn Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20772-97.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): SIMONE RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20462-81.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LORENI SALETE FERANTI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20257-75.2018.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): LIGIANE ANGELA WEBER, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante LIGIANE ANGELA WEBER; à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20165-61.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): MARIO OSCAR TAVARES LOPES, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Caroline Moreira Velho Etges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20112-87.2016.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CASSIANO DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20099-47.2016.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Jacqueline do Rocio Varela, Advogado: Dr. Sandra Road Cosentino, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): CALÇADOS TABITA LTDA., Advogado: Dr. Carolina Beck, CALCADOS ZEKET LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Keller, Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, CRYVALIS



SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, JOSE EZEQUIAS CAVALHEIRO NETO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciane Heringer, POPEL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20094-35.2021.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO RUBENS SOUZA LARA, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmertz, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16081-86.2018.5.16.0013 da 16ª Região**, Agravante(s): 55 SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, WAYAN OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Antônio Brito de Moraes, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Alves Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12853-02.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WEVERTON PIMENTEL LIMEIRA, Advogado: Dr. Claudiney Antônio Leite da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 12169-22.2016.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): CARGLASS REPARO E TROCA DE VIDROS AUTOMOTIVOS, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): CLEUSLAINE DE PAULA ESTORINO, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogada: Dra. Cláudia Adriana Dias Costa, DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Fábio Antônio Peccicacco, Advogado: Dr. Claudia Cristina Pinto, MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., PREVENIR COMERCIAL ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, PREVENIR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, R.V - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12077-45.2015.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): JOSE LUIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Karen Priscilla Molezon dos Santos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12023-13.2014.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): TARCISIO GOMES PATROCINIO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11972-18.2017.5.15.0037 da 15ª Região**, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Junior, Agravado(s): VALDEVINO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Advogada: Dra. Gislaine Aparecida Trevisan dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11941-33.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): TUBERFIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto,



Agravado(s): GIANI HARA RAIMUNDO MANUTENCOES - ME, Advogado: Dr. Francielly Nunes Luizon, WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Marcos Roberto Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11882-46.2017.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Viviane Araújo de Castro Castellões, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): RENATO MATTA DE NAZARETH, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11739-24.2020.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): CONDOMÍNIO VINHAS DA VISTA ALEGRE, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Advogado: Dr. Rafael Francisco Carvalho, Advogado: Dr. Isabela Gaino dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogado: Dr. Éderson Wilson Scarpa, ODAIR FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11714-20.2017.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): ALINE DE LIMA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): OPUS INCORPORADORA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogado: Dr. Juliana de Sousa Silveira, Advogada: Dra. Amanda Nunes Gouvea, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 11704-84.2016.5.03.0084 da 3ª Região**, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Adriana Mourão Nogueira, Advogado: Dr. Raul de Araújo Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro da Silva, Agravado(s): VALDISON OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Mario Antonio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, patrono da parte VALDISON OLIVEIRA GONCALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11701-72.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): EDIVAN ALEXSANDRO NUNES, Advogada: Dra. Shirlene Bocado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11686-92.2021.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): ADELSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Advogado: Dr. José Raimundo Costa, Agravado(s): GEMTE SERVICOS DE DIVULGACAO DE MARCAS E IMAGENS E TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Márcio Padilha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11630-97.2014.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11521-85.2017.5.18.0141 da 18ª Região**, Agravante(s): NIOBRAS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): WILKER MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio César Campos Silva, Advogada: Dra. Cristina Alves de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11517-64.2015.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): JOAO EDUARDO AMANCIO VERISSIMO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 11475-34.2017.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): RILDO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Advogado: Dr. Ivan Temponi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11465-16.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): IVETE ROCHA CAMPOS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Advogado: Dr. Fabiano de Camargo Neves, Agravado(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. João Grecco Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11305-84.2017.5.15.0052 da 15ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11252-94.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RODRIGO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11245-30.2014.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): BR VIDA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR S/S, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A., Advogado: Dr. Cassio Ramos Haanwinckel, EDSON GREI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Filipe Domingos Ramos, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Advogado: Dr. Ramon Andrade de Almeida Sardinha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11112-41.2015.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOSE HONORATO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11102-26.2021.5.03.0082 da 3ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALESSANDRO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato César Matos, Advogada: Dra. Rosemeire da Silva Medeiro Rodrigues Oliveira, ENERGY SYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Thanilla de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10971-44.2019.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Menezes Campolina Diniz, Agravado(s): REGINALDO DA COSTA, Advogado: Dr. André Luiz de Andrade Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10888-26.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de



Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): PEDRO ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10875-65.2018.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JANETE CORREA DE SÁ RODRIGUES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10820-94.2016.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): SAMUEL FRANCISCO BORGES, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10805-67.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MIGUEL CIRQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10763-84.2021.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): LOYAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): RONALDO MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Soares Magnani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10739-89.2017.5.03.0046 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): HÉLIO ALVES DIAS, Advogada: Dra. Isméria Espíndula Abdala, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10679-76.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAURICIO JOAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10656-80.2022.5.15.0073 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): EDGAR GILBERTO SIQUINELLI, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10653-10.2014.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCAS FERREIRA SUPINO, Advogado: Dr. Paola Farias Marmorato, Agravado(s): OPTO ELETRÔNICA S.A., Advogada: Dra. Juliana Santos Teixeira, Advogado: Dr. Sandro Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10620-93.2016.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA ALBINO, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10571-27.2017.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ANDRESSA DE MATOS ALVES, Advogado: Dr. Ana Rosa Lista, Advogado: Dr. Luiz Renato Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



10568-03.2017.5.03.0186 da 3ª Região, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RITA DE CASSIA PARREIRAS, Advogado: Dr. Regis André, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10539-94.2020.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ANA LUIZA ALVES ANDRADE, Advogado: Dr. Sérgio César Amaral Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10533-57.2021.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JEANNINE FAIANNE CORREIA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10487-29.2016.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): PATRICIA ARCARO LAURIANO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10476-21.2020.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): CALVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ANDREIA SILVA ANDRADE, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, CONTINENTAL ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Marcos Thadeu Soares Penido de Toledo, LEONARDO CALVO, Advogado: Dr. Marcos Thadeu Soares Penido de Toledo, LUCIA CALVO, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10473-84.2022.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Roberto Evangelista Nunes, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Hebert Amâncio dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE, patrono da parte CLAUDIO DE AZEVEDO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10470-57.2018.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Virgínia Kirchmeyer Vieira, Advogado: Dr. Eric Gonzalez Pinto, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, RAFAEL BONINE AMARAL, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Advogada: Dra. Larissa Mota Lagares Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10457-32.2019.5.03.0062 da 3ª Região**, Agravante(s): COPOBRAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANA LUCIA DAS DORES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10410-89.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): PRISCILA MARTA DE ANDRADE



E OUTRA, Advogado: Dr. Ana Luisa da Silva Campos, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE UBERABA LTDA, FLAVIA GOBO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. Gustavo Macedo Ribeiro, IEU - INSTITUTO DE EDUCACAO DE UBERABA LTDA, INSTITUTO DE EDUCACAO POLITECNICO UBERABENSE ALBERTO SANTOS DUMONT LTDA, SISTEMA BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10390-56.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Januário Spisla, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, JULIO CEZAR MESQUITA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Saulo Falcão Campelo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 10386-42.2017.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): FLAVIA RENATA SIPLIANO, Advogado: Dr. Ney Marques Filho, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10371-03.2019.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Garcia Sales, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): NAILTON PRIMO DA ROCHA, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogado: Dr. Rublia Verena Lima Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10359-60.2022.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): JOSEANO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Nery Bernardi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10310-13.2022.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Adriana de Menezes Goncalves Moreira, Agravado(s): LUAN RODRIGUES MOURA, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10271-98.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): JORGE ABDANUR NETTO, Advogado: Dr. Luciano Roberto Del Duque, Agravado(s): ARIADNA HELENA CANDIDO MURTA DA FONSECA, Advogado: Dr. Januario Barbosa dos Santos Junior, CAROLINE SERAFIM RIBEIRO, Advogado: Dr. Armando Paulino de Souza Júnior, CENTRAL DIAGNOSTICA DE UBERABA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira de Carvalho, FAHIM MIGUEL SAWAN, MONICA MIGUEL SAWAN MENDONCA, Advogado: Dr. Bruno Costa Moreira, PAULO ROBERTO JULIANO MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Juliano Martins Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10267-39.2021.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, TATIANE DO CARMO ALVES, Advogado: Dr. Leonardo Salgado Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10208-35.2020.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Jullyanna



Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz, Advogado: Dr. Denilo Fernando Maia Andrada, Advogada: Dra. Stace Liz Carneiro, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Brandao Vasconcellos, Agravado(s): FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Advogado: Dr. Tassia Cristina Chaves Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10201-09.2019.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): OUTS TERCEIRIZACAO EIRELI, Advogado: Dr. Adriano Jacarandá Maciel Nascimento Neves, Agravado(s): WESCLY DUTRA DO CARMO, Advogada: Dra. Flávia Viviane Rodrigues de Sales Araújo, Advogado: Dr. Helton Pereira de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10155-59.2017.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): TECNIPALM PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Braz Daniel Zeber, Agravado(s): JOAO GILSON PIRES MASSAMBANI, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10130-95.2015.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Advogada: Dra. Maíra Borges Faria, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE CAMPOS LAFFRANCHI, Advogado: Dr. José Eduardo Young Cavallini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10040-70.2022.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): JOSE MARIA DE JESUS FARIA, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. FREDERICO POLTRONIERI ANDRADE CRUZ, patrono da parte JOSE MARIA DE JESUS FARIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 6877-25.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Agravado(s): ADERSON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Advogado: Dr. Henrique Vilhena Monteiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 3048-76.2014.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): FLYTOUR BUSINESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Karina Kawabe, Agravado(s): JUSSARA PETRINI, Advogado: Dr. Ricardo Pereira da Silva de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2492-23.2017.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, Agravado(s): JOAO LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Carvalho Viana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2358-39.2013.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s): MICHELLE SILVERIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, TIM S A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2346-43.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): SABARALCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos,



Advogado: Dr. Douglas Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Sergio Pereira, Agravado(s): NIVALDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Silvia Adriana Ferrari Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2192-61.2017.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogada: Dra. Maria Elvina Lages Veras Barbosa, Agravado(s): EUNIDE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Bruno Santos Lima Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2143-13.2015.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): ADALBERTO CARLOS SPAVIER, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 2070-32.2014.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): ALMIR NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1912-38.2016.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. Leonardo Bittencourt Ronconi, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Agravado(s): WANILCE DA PENHA ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Boina Neves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1826-47.2012.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): FABRINA MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. Orlando de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Luiz Roberto Bueno Junior, Advogado: Dr. Luis César de Araújo Ferraz, Agravado(s): ANDREA RAMOS DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Proença, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Machado, ATOS PROJETOS CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA - ME, JOAO BATISTA GONCALVES, PEDRO RAIMUNDO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1753-34.2013.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Tairo Ribeiro Moura, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): SANTOS FLORESTAL E TERRAPLENAGEM LTDA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA SILVICULTURA, NO PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA EM ATIVIDADES FLORESTAIS E INDÚSTRIA MOVELEIRA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - SINTREXBEM/BA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1582-95.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): AROLDO MEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1450-85.2016.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): SOLWE EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Duarte, Agravado(s): GUTIERES LOCATEL FERREIRA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolás Marcondes Nuno Ribeiro, RENAFORTE EMPRESA DE PARTICIPACOES S/A - EM LIQUIDACAO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1408-19.2017.5.11.0351 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo,



Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LEONYLSON GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1406-46.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Larisse da Costa Machado Farias, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): JAILMA DE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1344-74.2020.5.06.0211 da 6ª Região**, Agravante(s): E.E.S.L., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): C.E.P., Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, W.J.P.N., Advogado: Dr. Paulo Fernando da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1306-51.2016.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Agravado(s): JORGE TABAJARA RAMOS ZILIO, Advogado: Dr. Robson Milagres Ferri, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1302-53.2012.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): HENGE CONSTRUCOES EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Vilela Andrade, Agravado(s): EDVALDO PEREIRA, Advogada: Dra. Eliete Nogueira de Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1225-77.2014.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): JOÃO LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 905-43.2013.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RODRIGO CESAR LAMON SODRE, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 847-08.2020.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): UNO COMERCIO DE VIDROS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): JOAO ROBERTO AGUAYO, Advogada: Dra. Danielli Cristina Opuskevich, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Advogado: Dr. Andressa Carolina Schimunda Goulart, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 830-27.2015.5.11.0351 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSE FARIAS LUCAS, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 826-66.2022.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): EMMANOEL CRISTOPHENNY BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Nicola Macedo Porto, Advogado: Dr. Anna Carolina de Araujo Cunha Lima, Agravado(s): TEIMOSA 2 BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 824-20.2015.5.11.0351 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO NEUPER DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida



da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 822-20.2021.5.06.0144 da 6ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Agravado(s): JULIANA CANDIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ailson Gonçalves Gomes, NOSSA ELETRO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marisa Barbieri Boralli, PEDRO DANIEL MAGALHÃES, Advogada: Dra. Camila Natal Cunha de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 746-29.2017.5.11.0101 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LEANDRO RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 736-64.2021.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): ANDRE LUIZ PEREIRA VALENTIM, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Lívia Holanda Régis Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 723-04.2022.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, FERNANDA DE OLIVEIRA TOSTES, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 706-10.2022.5.08.0019 da 8ª Região**, Agravante(s): BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): ANTONIO ROBSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Advogada: Dra. Débora Maranhão Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 693-15.2021.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON EDUARDO NATAL, Advogado: Dr. Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 683-54.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): MARIA LUCIA MASSUCHETTO, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TUIUTI, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 681-53.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Andre Fabio Pereira Gurgel, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EDILBERTO SOUZA DA ROZA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 598-26.2022.5.06.0313 da 6ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): RAPHAEL CHAVES CAVALCANTI, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Amorim do Souto, Advogada: Dra. Silvio Emanuel Victor da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I) negar provimento ao agravo da



Reclamada; II) indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 592-21.2019.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): M.D.B.S.I.C.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): S.J.S., Advogado: Dr. Helder Santos de Souza, Advogado: Dr. Gabriel Souza Teles, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 582-91.2020.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITANIA, Advogado: Dr. Nixon Alessandro Fiori, Agravado(s): JUDSON FERREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Sabatim Júnior, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 521-12.2022.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, JOILSON RIBEIRO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 495-81.2017.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): BRUNA DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, TIM S A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 436-86.2021.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): CRISLANE PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Galvão Pedreira, INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH, Advogada: Dra. Alessandra Magnavita Ramos Ribeiro Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 432-41.2019.5.09.0660 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALTER MAURICIO ELBL, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Reclamada na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 425-59.2015.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): MARIA DOLORES E SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Advogado: Dr. Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 422-15.2015.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO DO REGO BARROS ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcondes Savio do Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 402-60.2020.5.23.0052 da 23ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauricio Ferreira Campos Gonçalves de Paula, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 397-23.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo,



Agravado(s): SABRINA KELLY TAVARES SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Andre Matos Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 793-C, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 316-35.2017.5.12.0009 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Angelica Tayse Piccoli, Advogado: Dr. Fabio Luiz Bortolin, Advogado: Dr. Marli Fatima Kavalerski Merlo, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): IVONIR ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. César José Poletto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 300-70.2014.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. Tiala Farias, Agravado(s): KARINA DA SILVA VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 291-89.2020.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): RENATO BUHRER PAULIN, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 271-27.2016.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): PAULO FERNANDO MESQUIERI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, BRAZIL SANEAMENTO BASICO LTDA, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sílvio José Farinholi Arcuri, PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 87-66.2022.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): MARCOS DO AMARAL RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. André Vidal Vasconcelos Silva, Advogado: Dr. Cláudio Silveira Marinho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 62-86.2020.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): T.A.S., Advogado: Dr. Andrea Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): A.S.B., Advogado: Dr. Diego Rolo Sarrazin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57-42.2020.5.05.0102 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): HXS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 57-04.2017.5.13.0012 da 13ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Advogada: Dra. Thaise Pinto Uchoa de Araújo, Agravado(s): WALKECIA ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e



indeferir o pleito da Parte Agravada de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 49-76.2021.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): BOM JESUS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): MAURICIO WILSON MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugü, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 17-98.2022.5.23.0131 da 23ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO GILLIARD DA SILVA, Advogada: Dra. Dayana Azzulin Curi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 11181-88.2017.5.03.0132 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s) e Recorrente(s): JEFFERSON LUIZ POMPEU MADEIRA, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para o exame da repercussão das verbas deferidas judicialmente nas contribuições devidas ao fundo de previdência complementar. Consequentemente, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito quanto à matéria, como entender de direito. Fica sobrestada a análise do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 10809-88.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE PIMENTA, Advogado: Dr. Wesley Garcia Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1266-80.2010.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Procurador: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Ricardo Guilherme Sarmento Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogada: Dra. Maristela Tavares de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Autor; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, apenas quanto ao tema "horas extras - reflexos - repouso semanal remunerado - OJ 394/SBDI-1/TST", por contrariedade à OJ 394/SDBI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas, determinando a observância do entendimento contido OJ 394 da SBDI-I do TST quanto à matéria. **Processo: AIRR - 12144-21.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO DOS SANTOS CHAGAS, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Agravado(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10313-72.2020.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ANDRE LUIS RIBEIRO SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

56

Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Giuliano Mattos de Pádua, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906-57.2021.5.07.0026 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Larissa da Costa Gonçalves, Advogada: Dra. Sheila Balesteros Miranda, Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, RONALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Debora Cristiane Staiger, Advogado: Dr. Diego Ronney de Oliveira, Advogado: Dr. Ery Jordan da Silva Pereira, Advogado: Dr. Lorena Nascimento Bracale, Advogado: Dr. Jose Carlos Loli Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma